

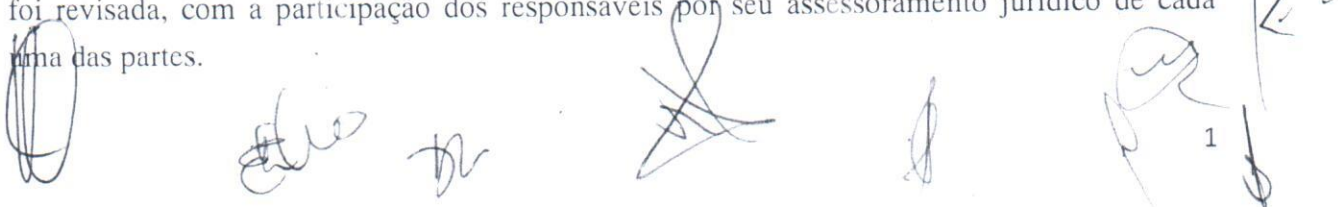


**ATA DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO NO PROCESSO TST-PMPP-1000356-89.2019.5.00.0000**, em que são partes, como requerente, **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES – FENADADOS**, e, como requerida, **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV**. Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, para a Audiência de Mediação relativa ao Processo **TST-PMPP-1000356-89.2019.5.00.0000**, de um lado, a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES – FENADADOS**, representada pelos Srs. Carlos Alberto Valadares Pereira, Vice-Presidente, Djalma Araújo Ferreira, Secretário-Geral, Eudes Rodrigues da Silva, Diretor, Débora Sirotheau Siqueira Rodrigues, Diretora Jurídica, Vera Justina Guasso, Diretora do SINDPPD/RS, e Fabiano Turchetto, Diretor do SINDPPD/SC, assistida pelo Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, e, de outro, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV**, representada pelos Srs. Bruno Bugos, Diretor de Administração e Pessoas, José Porphirio Araújo de Miranda, Superintendente de Gestão de Pessoas, e Wanderson Bitencourt Rattes, Coordenador-Geral de Relações Sindicais, e assistida pelos Drs. José Ivanildo Dias Júnior e Simone Alves de Seixas. Presidiu os trabalhos o Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Presentes o Exmo. Sr. Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal, e o Exmo. Sr. Luiz da Silva Flores, Subprocurador-Geral do Trabalho.

**Aberta a audiência**, o Excelentíssimo Sr. Ministro Vice-Presidente cumprimentou os presentes.

Registra-se que, de modo a assegurar a validade formal do ato, o Sr. Assessor-Chefe da Secretaria-Geral Judiciária, Pedro Gontijo, **solicitou aos presentes acima registrados a apresentação de suas identificações, tendo sido promovida a devida conferência**, certificando-se que todos os presentes acima registrados estão oficialmente identificados.

Os representantes de ambas as partes entregaram cópia de minuta de Acordo Coletivo de Trabalho à Vice-Presidência do TST, anteriormente à audiência. Informaram que tal minuta foi revisada, com a participação dos responsáveis por seu assessoramento jurídico de cada uma das partes.





As partes declaram que o presente acordo coletivo de trabalho **não conta com natureza de decisão judicial**, principalmente considerando que foi firmado no âmbito da presente relação pré-processual. Esclareceram, ainda, que o instrumento firmado tem **natureza jurídica de acordo coletivo de trabalho, nos termos do art. 611 da CLT.**

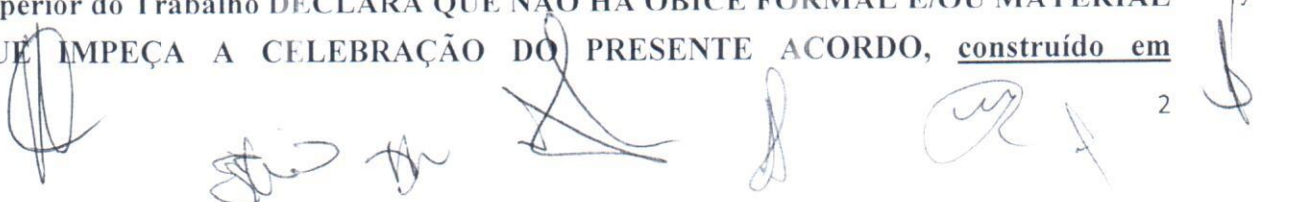
Informam ainda que **compõe o presente acordo o compromisso** de que, caso a Medida Provisória nº 873/2019 sofra caducidade ou tenha inconstitucionalidade reconhecida em sede de controle concentrado pelo Supremo Tribunal Federal, seja firmado aditivo ao acordo coletivo de trabalho, no prazo de até 30 dias a contar da data de perda de vigência da MP 873/2019 (pela caducidade ou inconstitucionalidade), com previsão de cláusula nos exatos termos da cláusula 57 do ACT que perdeu vigência em 30/04/2019 (objeto da exclusão supra mencionada), com acréscimo de item que limite o valor da contribuição a meio salário-dia.

Seguindo a finalidade do presente ato, o **Ministro Vice-Presidente indagou aos representantes das partes, diretamente, pessoalmente e de forma separada, o seguinte:** (1) se tinham pleno conhecimento do conteúdo de todas as cláusulas, se compreenderam o conteúdo e se não havia dúvida quanto ao seu alcance; (2) se tinham poderes, em termos formais e materiais, e no **caso específico dos representantes laborais se tais poderes teriam sido outorgados pela manifestação da vontade coletiva em assembleia;** (3) se estavam de acordo com os termos da minuta apresentada e revisada para assinatura.

Os representantes das partes responderam positivamente às perguntas formuladas, esclarecendo que praticavam a presente manifestação de vontade de forma espontânea, contando com poderes para tanto, tendo pleno conhecimento da decisão tomada, tudo em respeito ao **princípio da autonomia da vontade, inclusive coletiva, e da decisão informada.**

O representante da PGT se manifestou no sentido de que entende que **inexiste óbice jurídico, em termos formais e materiais, que impeçam a celebração do presente acordo.** Esclareceu também que não vê óbice à obrigação de fazer firmada na presente ata e constante no despacho que veiculou a proposta. Colocou ainda ser motivo de satisfação estar presente a esse ato, bem como manifestou congratulações ao Ministro Vice-Presidente pelo acordo firmado, bem como ao seu juiz-auxiliar, Dr Rogerio Neiva Pinheiro.

Após a manifestação do representante do MPT, o **Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho DECLARA QUE NÃO HÁ ÓBICE FORMAL E/OU MATERIAL QUE IMPEÇA A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE ACORDO, construído em**





**Procedimento de Mediação e Conciliação Pré-Processual conduzido pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho**, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. O Ministro Vice-Presidente fez as seguintes considerações:

- que o presente acordo contribui com a disseminação da cultura da pacificação social e busca de consensos;
- que a Vice-presidência do TST vem se empenhando para tanto, inclusive por meio do incentivo à adoção do modelo do PMPP em outros Regionais.
- que reconhece que em muitas negociações coletivas podem haver a percepção de perda de direitos por parte dos trabalhadores, mas ao mesmo tempo não se pode negar que se trata de uma negociação, na qual as partes vão até onde podem, sendo que nisto se manifesta a responsabilidade dos dirigentes sindicais para avaliar os limites das possibilidades.

Em seguida, **os representantes das partes assinaram a minuta do referido acordo coletivo de trabalho**, neste ato e na presença do Ministro Vice-Presidente, devendo o documento ser juntado aos autos, com extração de cópia às partes.

Passada a palavra ao representante da parte requerida, a Dra Simone Seixas colocou o seguinte:

- que registra a importância do bom diálogo que há entre as partes, sendo importante a relação que mantém com a Fenadados;
- que agradece a boa vontade da Vice-Presidência do TST, em especial a atuação do Ministro Vice-Presidente e do juiz auxiliar da Vice Presidência.

Passada a palavra ao representante da parte requerente, Sra Débora Sirotheau Siqueira Rodrigues esta colocou o seguinte:

- que agradece a atuação da Vice-Presidência, na pessoa do seu Ministro Vice-Presidente, registrado de forma destacada a atenção e boa vontade do juiz auxiliar;
- que também registra a importância do bom diálogo que mantém com os representantes da parte requerida;

Passada a palavra à Vera Justina Guasso, representante da parte requerente, foi colocado o seguinte:

- que agradece a Vice-Presidência do TST, destacando que um espaço como este é fundamental, principalmente considerando momento que vive os trabalhadores;



- que registra agradecimento específico à atuação dedicada do juiz auxiliar da Vice Presidência;

- que salienta que é fundamental o MPT estar ao lado dos trabalhadores, principalmente quanto ao tema do custeio sindical;

Passada a palavra ao Dr Mathius Sávio Lobato, foram apresentadas as seguintes colocações:

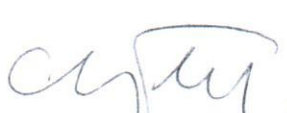
- que agradece a atuação da Vice-Presidência por criar e manter o mecanismo da mediação pré-processual, salientando que ser fundamental a iniciativa do Ministro Vice Presidente de levar adiante a presente forma de solução;

- que agradece a atuação do juiz auxiliar, que se despe da condição tradicional de magistrado, para se tornar verdadeiro mediador

Em seguida o Min. Vice-Presidente do TST **agradeceu a boa vontade de todas as partes e seus advogados**, os quais muito se empenharam para a busca do consenso. Registrou também que agradece o reconhecimento das partes quanto à mediação pré-processual ainda que reconhece o empenho e importância da atuação do juiz-auxiliar da Vice-Presidência, não só pelo trabalho que contribui com a busca do consenso, inclusive pela limitação de tempo do Min Vice-Presidente, com todas as atribuições que tem.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do TST concluiu os trabalhos, agradecendo a presença de todos, declarando encerrada a audiência, às . E, como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente, pelas partes, por seus advogados, e por mim, Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, que a lavrei.

\_\_\_\_\_  
**Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA**  
Vice-Presidente do TST

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ DA SILVA FLORES**  
Subprocurador-Geral do Trabalho

\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO**



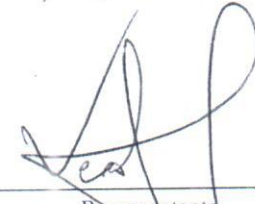
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO  
DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES – FENADADOS:**

  
\_\_\_\_\_  
Representante

  
\_\_\_\_\_  
Representante

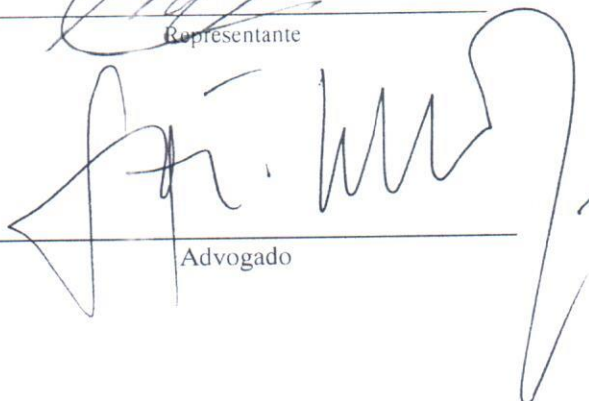
  
\_\_\_\_\_  
Representante

  
\_\_\_\_\_  
Representante


\_\_\_\_\_  
Representante

  
\_\_\_\_\_  
Representante

\_\_\_\_\_  
Representante

  
\_\_\_\_\_  
Advogado

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV:**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária – SEGJUD  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios  
Coletivos

TST-PMPP-1000356-89.2019.5.00.0000


Representante

  
Representante

  
Advogado

Representante

Representante

  
Advogado